



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4135, de 25 de outubro de 2023.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CATALÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o “Dia Municipal da Saúde”, no Município de Catalão, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de Agosto, com a finalidade de promover ações de educação em saúde e despertar na comunidade a consciência do valor da saúde.

Art.2º A data ora instituída constará no calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catalão.

Art.3º O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Saúde e com apoio das demais Secretarias, realizarão palestras, debates, aulas e seminários de discussão no dia supramencionado para que contribuam com a conscientização e divulgação de informações acerca da relevância do valor da saúde.

Art.4º O Município de Catalão poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos da União e do Estado, bem como com entidades da sociedade civil, visando à consecução dos objetivos relevantes ao tema do Dia Municipal de Saúde.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal